TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS
Nº 00217/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA. - EPAGRI E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, CNPJ sob o nº **83.052.191/0022-97,** e Inscrição Estadual nº 250.403.498, doravante denominada simplesmente **CEDENTE** com sede na **RUA ROMANO ANCELMO FONTANA, nº 339, CENTRO, Concórdia - SC**, neste ato representada por sua Presidente **Edilene Steinwandter**, CPF sob o nº **017.459.819-00** e RG nº **3157213 SSP;** e de outro lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, com sede na **17 de Fevereiro , nº 77, Presidente Castelo Branco - SC** CEP **89720-000**, inscrita no CNPJ sob nº **82.777.244/0001-40**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu representante legal, **Ademir Domingos Miotto** CPF sob o nº **437.447.889-20** e portador da Carteira de Identidade nº **1.309.011 SSP/SC**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Prejulgados nº 921 e 1553 do TCE/SC, bem como autorização referendada pela Diretoria Executiva da Epagri (artigo 61 do Estatuto Social) e solicitação da **Epagri - Gerência Regional de Concórdia**, conforme consta no **Processo SPG-e EPAGRI nº** 531 / 2020.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A **CEDENTE** cederá para uso exclusivo em serviços de interesse público, para servir de apoio junto a **CESSIONÁRIA,** do(s) **seguinte(s) bem(ns) imóvel(is) na(s) seguinte(s) atividade(s):**

Descrição
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EPAGRI - MEDINDO 382,00 m2 (trezentos e oitenta e dois metros quadrados), com área construída de 174,86 m2 (cento e setenta e quadro virgula oitenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Pedro Sampietro, nº 160, bairro Centro - CEP - 89745-000 - Presidente Castello Branco (SC) - conforme registro imobiliário nº 5.937, no Livro 2X, do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia - SC - para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Presidente Castello Branco/SC, onde funcionará também o Escritório Municipal da Epagri.

Parágrafo único. A cessão de uso objetiva a parceria institucional entre as partes, com a utilização do bem para apoiar a execução de programas direcionados ao desenvolvimento

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

da agricultura e pecuária, da agricultura familiar e de empreendimentos familiares rurais, beneficiando a coletividade e o interesse social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SITUAÇÃO LEGAL DO BEM

O mencionado imóvel se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus real, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A **CESSIONÁRIA** compromete-se a assumir as seguintes e exclusivas responsabilidades:

I. Responsabilizar-se pela conservação, manutenção e recuperação do imóvel objeto desta cessão;
II. Realizar o pagamento das despesas decorrentes do uso do imóvel cedido à **CESSIONÁRIA**, inclusive os impostos e as taxas relativas ao consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia, material de limpeza, copa e cozinha e outros que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel;
III. Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens, não cabendo indenização pelas despesas satisfeitas;
IV. Devolver o imóvel e suas benfeitorias em perfeitas condições de uso;
V. Submeter à prévia autorização da **CEDENTE**, sobre qualquer modificação e/ou alteração na estrutura do imóvel ora cedido;
VI. Ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados ao imóvel, sem prejuízo de responsabilização administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992, Decreto-Lei nº 201/1967) ou criminal;
VII. Quando da devolução do imóvel, devolver o bem com todas as despesas quitadas (impostos, taxas de água, energia elétrica, telefonia etc.) e não proceder a qualquer pedido de indenização de modificações, melhorias ou acréscimo feitos ao mesmo, devendo essas serem consideradas como incorporadas ao imóvel da **CEDENTE**;
VIII. Restituir o bem à **CEDENTE** ao término do prazo da cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica proibida a transferência pela **CESSIONÁRIA** para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VISTORIA DO BEM

Reserva-se a **CEDENTE** o direito de proceder à vistoria ou levantamento físico do referido imóvel, antes da assinatura do referido instrumento de cessão de uso ou de seu termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ocorrerá a devolução do bem, ora cedido, independentemente de ato especial, revertendo o imóvel ao patrimônio da **CEDENTE**, sem direito à **CESSIONÁRIA** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas se:

a) o imóvel no todo ou em partes, for dada aplicação diversa da que lhe tenha sido destinado;

b) vindo a **CESSIONÁRIA** renunciar a cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir;

c) em qualquer época, a **CEDENTE** necessitar do imóvel para seu uso próprio, ressalvada neste caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o necessário conhecimento à **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
A vigência desta cessão tem início em **13 de fevereiro de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo mediante acordo entre as partes, e por termo aditivo competente ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos nesta cessão de uso, mediante Termo Aditivo e na conformidade da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo (distrato), ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, ou ainda, em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Para qualquer pendência sobre o instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Santa Catarina – Florianópolis/SC, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia, 12 de fevereiro de 2020.

Edilene Steinwandter
Representante Legal - Epagri

Ademir Domingos Miotto
Representante legal – Cessionária

Testemunhas:

Nome: Jorge Henrique Piccoli
CPF: 048.974.319-88

Nome: Simone Sartori
CPF: 021.636.869-30